

Contratos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2024

Processo Administrativo/Licitatório: 064/2024, Contrato: 073/2024. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Chorrochó**. CNPJ: 20.404.198/0001-86. Contratado: FRANCISCO FREIRE BATISTA. CPF/MF: 072.217.094-75. Objeto: Contratação direta para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, Município de Chorrochó-BA. Vigência: 05/09/2024 até 05/09/2025. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Gabriella Marques Barbosa- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Chorrochó-BA.

Portarias



Prefeitura Municipal de Chorrochó – BA
Secretaria Municipal de Assistência Social de Chorrochó

PORTARIA Nº. 004/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **SHEILA SUZE ALVES NASCIMENTO**, portadora de RG nº. 13.969.054-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 050.777.115-00, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/nº, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 064/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2024, cujo objeto é a Contratação direta para locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, Município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 073/2024.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



Rua Coronel João Sá, s/nº, Centro Chorrochó-BA
CEP: 48.660-000 - Fone: (075) 3477 2174
e-mail: assist_social.chorrocho@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Chorrochó – BA
Secretaria Municipal de Assistência Social de Chorrochó

- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 05 de setembro de 2024.

Gabriella Marques Barbosa
GABRIELLA MARQUES BARBOSA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Rua Coronel João Sá, s/nº, Centro Chorrochó-BA
CEP: 48.660-000 - Fone: (075) 3477 2174
e-mail: assist_social.chorrocho@hotmail.com